



RESOLUÇÃO SS Nº 07, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Comissão Eleitoral para organizar as eleições dos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde – gestão 2021/2023, e dá outras providências.

Célia Cristina Pereira Bortoletto, Secretária de Saúde de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do Decreto nº 8930, de 27 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 9417/2021, resolve:

Art 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral das Eleições dos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde (CMS), que será composta por 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) usuários, 02 (dois) trabalhadores indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e 02 (dois) gestores indicados pela gestão.

Art 2º A Comissão Eleitoral das Eleições dos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde (CMS), será composta pelos seguintes membros:

I - Segmento Usuários:

- a) Beatriz Felintro da Silva;
- b) Eloisa Helena de A. Adão;
- c) Maria Fátima dos Santos;
- d) José de Sousa Viana – **(Presidente da Comissão)**.

II - Segmento Trabalhadores:

- a) Gilvânia Santos Santana;
- b) Walter Barboza.

III - Segmento Gestores:

- a) Kátia Vital Navarro Watanabe;
- b) Cleiton Oliveira Gomes.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, será coordenada por um de seus membros, que distribuirá as responsabilidades entre os membros do colegiado e tomará suas decisões por consenso, devendo recorrer ao pleno do CMS, em caso de empate.

Art 4º Constituem as obrigações da Comissão Eleitoral:



-
- I – Organizar, coordenar e acompanhar o processo eleitoral dos Conselhos Gestores e do Conselho Municipal de Saúde de Mauá;
 - II – Elaborar os documentos necessários ao processo eleitoral e de escolha dos membros dos Conselhos;
 - III – Em colaboração com as Unidades de Saúde, divulgar amplamente o processo eleitoral e a eleição;
 - IV – Acompanhar e homologar as inscrições dos candidatos, analisarem a documentação apresentada e cadastrar as Entidades e Movimentos Sociais, nos casos em que couber, a apuração de votos;
 - V – Apurar e julgar os recursos do processo eleitoral, apresentar parecer conclusivo sobre o processo eleitoral e os seus resultados aos Conselhos Gestores de Unidade de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art 5º Os materiais necessários à realização das eleições (cédulas, planilhas, atas, urnas, termos de compromisso com o Sistema Único de Saúde (SUS) etc.), serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: - A Secretaria de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Eleitoral.

Art 6º Os trabalhos da Comissão Eleitoral, serão finalizados com o ato da posse dos Conselheiros Gestores de Unidade de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde que será na mesma data, pelo chefe do Executivo.

Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauá, 04 de outubro de 2021


Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde